



PARECER ÚNICO Nº 0702111/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03041/2013/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de Poço Tubular	PA COPAM: 32043/2014	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída favorável ao deferimento
--	--------------------------------	--

EMPREENDEREDOR: Vanusia Borges Pereira	CPF: 032.995.906-93
EMPREENDIMENTO: Fazenda Furnas, lugar denominado Posses	
MUNICÍPIO: Indianópolis/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 18°54'8.30"S	LONG/X 47°57'21.10"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> X NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba
UPGRH: PN2 – Rio Araguari	SUB-BACIA: Córrego Posses
CÓDIGO: G-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de corte e reprodução
	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Letícia Barbaresco Vitorino/Engenheira Agrônoma	REGISTRO: CREA-GO 19010/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 359/2014	DATA: 12/12/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Joelma Maria Santos Silva – Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretoria de Controle Processual	1217642-6	



1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença de Operação (LO) para o empreendimento denominado VANUSIA BORGES PEREIRA – Fazenda Furnas lugar denominado Posses, localizado na zona rural do Município de Indianópolis – MG.

A LP + LI do empreendimento foi concedida em 11/10/2013 na 104ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP, tendo sido expedido o certificado nº 105/2013, com validade até 11/10/2017.

O processo de Licença de Operação foi formalizado no dia 08 de dezembro de 2014; tendo a documentação apresentada observado o disposto no Formulário de Orientação Básica nº 0801413/2014.

No dia 12/12/2014 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº 359/2014.

No momento da formalização do referido processo, foi requerida Autorização Provisória para Operar – APO, com fulcro no art. 9º, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, a qual foi emitida em 17 de dezembro de 2014.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Furnas, lugar denominado Posses está localizado na zona rural do município de Indianópolis/MG, tendo como coordenadas geográficas 18°54'8.30" de latitude Sul e 47°57'21.10" de longitude Oeste (Figura 1).

O acesso à propriedade é pela BR-365, km 53 à direita, seguindo por mais 2 km à direita, município de Indianópolis/MG.

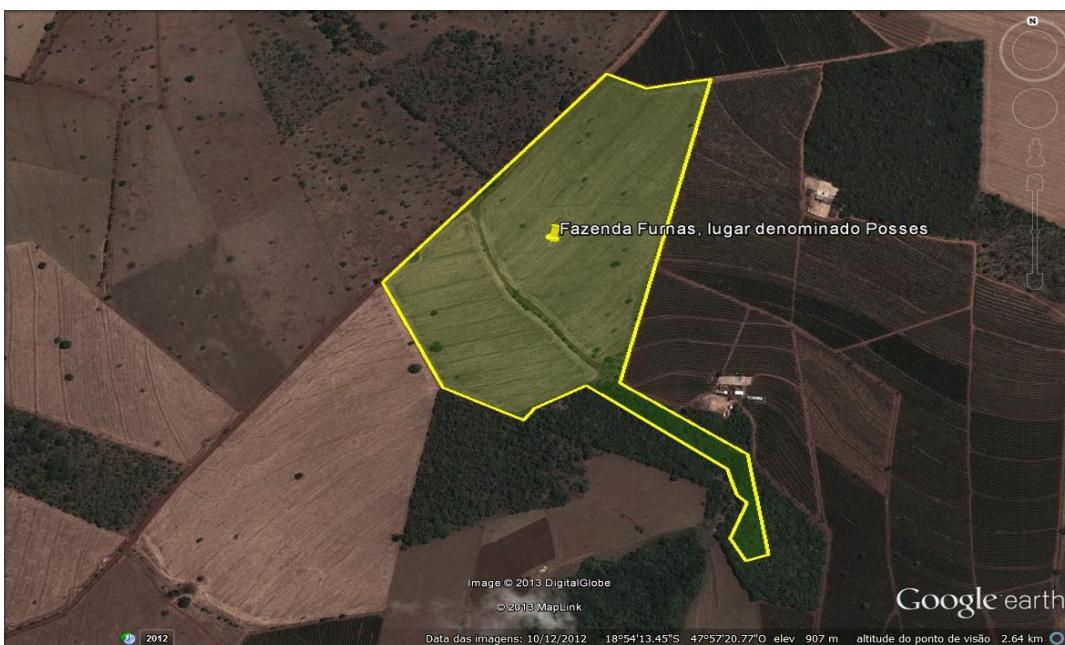


Fig. 01 – Limites da Fazenda Furnas – Fonte: Google earth, 2012

A estrutura da atividade de avicultura encontra-se instalada e apta à operação, com capacidade instalada para um total de 173.000 frangos. Cumpre mencionar que o módulo de avicultura possui 04 barracões para aves, 01 casa de colono, 01 escritório e 01 composteira. A casa e o escritório possuem sistema de fossa séptica. A área da portaria que dá acesso á granja, possui sistema de desinfecção de caminhões dotado de Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

O processo produtivo é do tipo de parceria avícola entre o produtor e a empresa BR Foods. Por meio do contrato de integração cabe ao produtor fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais; enquanto à empresa integradora cabe o fornecimento das aves, rações balanceadas e insumos utilizados (medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões), além de assistência técnica. A utilização de água para dessementação dos animais será do tipo “nipple”, minimizando seu desperdício.

O início do processo se dá com a chegada dos pintinhos no alojamento com peso médio de 40g e idade de 1 (um) dia, e lá permanecem por cerca de 30 (trinta) dias, quando saem para o abate com peso aproximado de 1.400g. As aves entram e saem do galpão pelo sistema “all in, all out”, conhecido como “todos dentro e todos fora”, pois o alojamento das aves nos galpões e a saída para o abate acontece simultaneamente com todos os indivíduos do lote. No momento da retirada do lote é feita a limpeza e desinfecção dos galpões. Estima-se a produção de 8 lotes por ano.

O principal resíduo gerado no empreendimento é a cama de frango, constituída por: excretas (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%); e material estranho (1 a 3%). A cama de frango poderá ser destinada a terceiros



para uso na agricultura ou ser aplicada em áreas na propriedade em que se encontra o empreendimento.

As aves que morrem durante o processo produtivo, cerca de 2,5% do total alojado, são destinados à composteira e, posteriormente, o composto gerado será nas áreas de pastagem da propriedade como adubo orgânico.

Os resíduos sólidos gerados a partir do uso dos produtos fornecidos pela empresa integradora são recolhidos pela própria empresa – BRF.

O fornecimento de calor às aves, em estágio inicial de desenvolvimento, é feito por meio da queima de lenha, de origem plantada, em aquecedor, sendo um aquecedor por galpão. O consumo de lenha é de 1,0 m³ por dia no verão e de 2,0 m³ por dia no inverno.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as atividades do empreendimento, o mesmo possui 01 poço tubular, conforme processo n° 32043/2014, o qual está com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM TMAP.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental nesta fase.

5. Reserva Legal

A propriedade em questão, matrícula 60.222, possui área total de 25,60,57 ha e a Reserva Legal, com 5,43 ha não inferior a 20% da área da propriedade conforme exigido em lei, encontra-se averbada da seguinte maneira no CRI de Araguari: parte da reserva, que corresponde **2,11,00 ha** está averbada sob o nº AV-10, na matrícula de procedência 1.431 (registro anterior da matrícula 60.222). Esta corresponde a vegetação de Cerrado *strictu sensu* em estágio intermediário de regeneração e se encontra em bom estado de conservação.

O restante da reserva foi compensado na matrícula 37.466, sob o nº AV-8 com área de **03,32,00 ha**. Apresenta formação florestal de transição entre Cerrado e Floresta Semidecídua e também se encontra em bom estágio de preservação.



6. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel em questão encontra-se cadastrado junto ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais – SICAR-MG, sob o número de controle do CAR:57371.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
----	--	---

Foi apresentado no processo de LO.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

02	Instalar fossa séptica, devidamente dimensionada pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93 e comprovar a instalação com relatório técnico/fotográfico, anexando a ART do profissional técnico habilitado..	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Foi apresentado no processo de LO e constatado em vistoria a instalação do sistema de fossa séptica para a residência e escritório.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

03	Construir a composteira destinada ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo e comprovar a construção com relatório técnico/fotográfico, anexando a ART do profissional técnico habilitado.	Na formalização da LO
----	--	-----------------------

Foi apresentado no processo de LO e constatado em vistoria.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

04	Realizar o plantio de eucaliptos para a formação da cortina verde e comprovar com relatório técnico/fotográfico, anexando a ART do profissional técnico habilitado	Na formalização da LO
----	--	-----------------------

Condicionante não cumprida. Não foi realizado o plantio de eucaliptos para a formação de cortina verde.



Devido ao descumprimento da condicionante nº 04, o empreendedor foi autuado por meio do auto de infração nº 023632/2015, baseado no auto de fiscalização nº 165498/2015. A penalidade será de advertência sob pena de conversão em multa simples, caso o empreendedor não apresente a comprovação da referida condicionante no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme art. 58 do decreto nº 44.844/2008.

05	Apresentar Plano de Manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la. Obs: O Plano de Manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos).	Na formalização da LO
----	--	-----------------------

Avaliação: Foi apresentado um plano de manejo para a aplicação da cama de frango na propriedade do empreendimento, considerando o teor de nutrientes da cama de frango, exigência da cultura – pastagem e quantidade de resíduo gerada, sem considerar a análise do solo, que não foi apresentada, sendo esta informação necessária para a determinação da quantidade correta a ser aplicada da cama. Considerando que a cama de frango ainda não foi gerada e, com isso, não utilizada, o que não inviabiliza a elaboração do plano de manejo em questão, o cumprimento da condicionante será aceito, porém será condicionada a elaboração e apresentação do plano de manejo da cama de frango com ressalva para esta observação (análise de solo).

06	Implantar sistema de coleta seletiva no empreendimento, através de instalação de pontos de coleta e treinamento de funcionários e comprovar com relatório técnico/fotográfico, anexando a ART do profissional técnico habilitado..	Na formalização da LO
----	--	-----------------------

Foi apresentada no processo de LO.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

07	Formalizar processo de outorga para o poço tubular.	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Foi apresentada no processo de LO (processo de outorga nº 32043/2014).

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação da totalidade dos documentos exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Porém em razão do descumprimento da condicionante n. 04 da LI (LP+LI) o empreendimento foi autuado, conforme Auto de Infração n. 023632/2015.

A reserva legal foi analisada, estando averbada 2,11,00 ha na matrícula de procedência do imóvel (matrícula 1.431) e a compensatória, com área de 3,32,00 ha, averbada na matrícula 37.466 pertencente a mesma proprietária.

Não havendo intervenção ambiental nessa fase, não há análise quanto a este aspecto nos presentes autos.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento FAZENDA FURNAS, LUGAR DENOMINADO POSSES de VANUSIA BORGES PEREIRA, para a atividade de “AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO”, no município de Indianópolis/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer através das condicionantes listadas em Anexo devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a) VANUSIA BORGES PEREIRA / FAZENDA FURNAS, LUGAR DENOMINADO POSSES.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a) VANUSIA BORGES PEREIRA / FAZENDA FURNAS, LUGAR DENOMINADO POSSES.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) VANUSIA BORGES PEREIRA / FAZENDA FURNAS, LUGAR DENOMINADO POSSES.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Furnas, lugar denominado Posses.

Empreendedor: Vanusia Borges Pereira

Empreendimento: Fazenda Furnas, lugar denominado Posses

CNPJ/CPF: 032.995.906-93

Município: Indianópolis/MG

Atividade: Avicultura de corte e reprodução

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 03041/2013/002/2014

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades* que irão recebê-la. O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca e comercialização da cama de frango, onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. No caso de aplicação da cama de frango em áreas de pastagens, devem-se seguir as orientações constantes na Instrução Normativa nº 25 de 2009 do MAPA. *propriedade em que se encontra o empreendimento e/ou de terceiros Frequência: anualmente (a cada troca da cama de frango)	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Apresentar o Certificado de Registro atualizado junto ao IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Fazenda Furnas, lugar denominado Posses

Empreendedor: Vanusia Borges Pereira

Empreendimento: Fazenda Furnas, lugar denominado Posses

CNPJ/CPF: 032.995.906-93

Município: Indianópolis/MG

Atividade: Avicultura de corte e reprodução

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 03041/2013/002/2014

Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-TMAP, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Anual
Saída da caixa separadora de água e óleo - CSAO	pH, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas, DBO _{5,20} , DQO, e óleos minerais.	Anual

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Furnas, lugar denominado Posses

Empreendedor: Vanusia Borges Pereira

Empreendimento: Fazenda Furnas, lugar denominado Posses

CNPJ/CPF: 032.995.906-93

Município: Indianópolis/MG

Atividade: Avicultura de corte e reprodução

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 03041/2013/002/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Barracões da avicultura



Foto 02. Fossa séptica escritório



Foto 03. Composteira



Foto 04. Reservatórios de Água



Foto 05. Poço tubular



Foto 06. Fossa séptica residêncial